

## **Relatório de Fiscalização Eventual 049/2026**

### **Processo: 055/2026**

A ARMPF recebeu reclamação encaminhada por munícipe, relatando a ocorrência de extravasamento de esgoto na Rua David Greve.

Diante disso, realizou fiscalização in loco, na qual constatou extravasamento de efluente de esgoto. Além disso, foi identificado que a equipe da Concessionária BRK Ambiental já estava no local.

Em razão do prazo contratual para adequação de extravasamento de esgoto, foi lavrado o Termo de Notificação nº 043/2026, por meio do qual a Concessionária foi formalmente notificada a adotar as medidas necessárias à regularização da não conformidade, bem como a comprovar sua correção mediante o envio de registros fotográficos devidamente identificados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A Concessionária juntou aos autos o ofício OF-099/26-RS, no qual comprova a adequação do local. Além disso, a fiscalização da ARMPF verificou in loco a adequação.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, verifica-se que a não conformidade relativa ao extravasamento de esgoto foi devidamente sanada pela Concessionária, conforme constatado em diligência realizada pela fiscalização da ARMPF e documentos comprobatórios, encaminhados pelo Concessionária.

Porto Ferreira, 28 de abril de 2026.

**Wendel Ederson Marcelino Cremonezi – Analista Regulador**